



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Este anexo regulamenta as atividades Acadêmica-Científico-Culturais do Curso de Bacharelado em Matemática Computacional, Campus São José dos Campos, UNIFESP.

Art. 1º. Com objetivo de complementar a formação técnico-científica e humanística dos alunos, o curso de Matemática Computacional do Campus São José dos Campos, UNIFESP vem por meio desse documento regulamentar as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) na graduação, com a atribuição horas para atividades realizadas por meio de práticas independentes e estudos complementares. Estas atividades devem seguir os seguintes termos:

§ 1º. O aluno deverá, obrigatoriamente, comprovar o cumprimento de 72 horas em atividades complementares que irão complementar a matriz regular oferecida pelo curso;

§ 2º. O coordenador do BMC, ou um docente por ele indicado, será responsável para acompanhar e avaliar as AACC desenvolvidas pelos alunos. Ao docente caberá coordenar e administrar o desenvolvimento de AACC, de acordo com as especificações do curso.

§ 3º. O formulário referente ao pedido de validação das AACC realizadas pelos alunos, acompanhado de documentos comprobatórios, deverá ser apresentado à secretaria acadêmica, que encaminhará ao docente responsável pela AACC, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade;

§ 4º. O parecer do docente responsável pela AACC deverá contemplar:

1. o mérito acadêmico para o aluno e para o curso;
2. o tempo de duração da atividade;
3. o número de horas concedidas;



4. a quantidade de horas referentes a publicações científicas será atribuída segundo a relevância do evento e/ou periódico.

Art. 2º. Os alunos podem realizar AACC desde o primeiro semestre de matrícula no curso de Matemática Computacional

§ 1º. As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento do curso, inclusive durante o período de férias;

§ 2º. O aluno não terá um prazo específico estipulado para o cumprimento dos créditos. Entretanto, o aluno que não completar as horas mínimas previstas nesse regimento não integralizará o curso.

§ 3º. A CCMaC recomenda que o aluno entre com o pedido de aproveitamento das AACC pelo menos 6 meses antes da data prevista para integralização do curso, de forma a evitar contratempos.

Art. 3º. As AACC que podem ser reconhecidas para efeito de aproveitamento de carga horária, são as seguintes:

- I. Monitorias acadêmicas
- II. Participação em atividades de extensão
- III. Participação em atividades de pesquisa
- IV. Participação em eventos acadêmicos/tecnológicos
- V. Participação em comissões ou organização de eventos
- VI. Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado
- VII. Unidades curriculares eletivas (extracurriculares)
- VIII. Cursos extracurriculares
- IX. Publicação de artigos em periódicos, conferências e outros veículos de divulgação
- X. Realização de estágios não obrigatórios
- XI. Representação discente junto a órgãos/comissões da instituição
- XII. Obtenção de certificações profissionais



Art. 4º. O pedido de aproveitamento das atividades realizadas como atividade complementar será de responsabilidade do aluno.

§ 1º. O aluno deverá apresentar em formulário próprio o requerimento da carga horária referente a atividade acadêmica complementar realizada juntamente com os respectivos comprovantes (ver Tabela B.2);

§ 2º. O docente responsável pela AACC irá deferir ou indeferir o aproveitamento da atividade realizada bem como atribuir um número de horas compatível com a atividade;

§ 3º. O parecer de deferimento/indeferimento do docente deverá ser encaminhado para homologação junto à comissão do curso.

Art. 5º. Os alunos que ingressarem no curso de Matemática Computacional por meio de algum tipo de transferência ou progressão via BCT ficam, também, sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à comissão do curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, desde que estas sejam compatíveis com as atividades estabelecidas neste regulamento.

Art. 6º. O aproveitamento da carga horária seguirá os critérios apresentados na Tabela B.1.

Art. 7º. Ficam estabelecidas as exigências para o aproveitamento das atividades complementares, apresentadas na Tabela B.2.

§ 1º. O docente responsável pelas AACC e/ou a CCMaC poderão solicitar outros documentos comprobatórios caso julguem necessário.

Art. 8º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso.



Tabela B.1. Atividades Complementares e Quantidade de Horas Atribuídas

Atividade	Máximo de horas validadas
1. Exercício de monitoria bolsista/voluntário	36hs / semestre
2. Participação em projetos/programas de extensão bolsista/voluntário	36hs / semestre
3. Participação em eventos de extensão bolsista/voluntário	12hs / evento
4. Participação em atividades de pesquisa sob supervisão de professores bolsista/voluntário	36hs / semestre
5. Participação efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, programas de treinamento, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, promovidos pela UNIFESP ou por outras instituições de ensino superior, bem como por conselhos ou associações de classe	18hs / evento
6. Participação em comissão ou organização de congressos, seminários, conferências, cursos de verão e outras atividades científicas ou acadêmicas	18hs / evento
7. Participação como ouvinte em palestras	2hs / evento; 24hs no total
8. Unidades curriculares eletivas, quando excedentes ao número de horas exigidas pelo curso	72hs / UC
9. Cursos extracurriculares	72hs / curso
10. Artigos completos publicados em periódicos indexados	72hs / publicação
11. Artigos publicados em jornais, revistas de divulgação ou periódicos não indexados	18hs / publicação
12. Publicação de trabalho completo em evento científico	36hs / publicação



13. Publicação de resumo em evento científico	6hs / publicação; 24hs no total
14. Realização de estágios ou atividades profissionais	36hs / estágio ou atividade semestral
15. Atividades de representação discente junto aos órgãos da instituição mediante a comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva no mandato.	18hs / semestre em que participe de uma ou mais representações
16. Certificações profissionais obtidos sem realização de curso	18hs / certificação; 36hs no total

Tabela B.2. Documentos necessários para convalidação das atividades complementares

Atividade	Documento
1. Exercício de monitoria bolsista/voluntário	Comprovante de aprovação do relatório pela agência de fomento ou declaração do supervisor das atividades
2. Participação em projetos/programas de extensão bolsista/voluntário	
3. Participação em eventos de extensão bolsista/voluntário	
4. Participação em atividades de pesquisa sob supervisão de professores bolsista/voluntário	
5. Participação efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, programas de treinamento, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, promovidos pela UNIFESP ou por outras instituições de ensino superior, bem como por conselhos ou associações de classe	Certificado de participação no evento



6. Participação em comissão ou organização de congressos, seminários, conferências, cursos de verão e outras atividades científicas ou acadêmicas	Declaração do presidente do comitê organizador e programação do evento
7. Participação como ouvinte em palestras.	Lista de presença da palestra ou comprovante de participação
8. Unidades curriculares eletivas, quando excedentes ao número de horas exigidas pelo curso (mínimo de 72 h)	Certificado de conclusão ou histórico escolar
9. Cursos extracurriculares (mínimo de 18 h)	Certificado
10. Artigos completos publicados em periódicos indexados	Cópia do Artigo publicado ou comprovante de aceitação
11. Artigos publicados em jornais, revistas de divulgação ou periódicos não indexados	
12. Publicação de trabalho completo em evento científico	
13. Publicação de resumo em evento científico	
14. Realização de estágios ou atividades profissionais	Declaração da instituição onde o estágio ou as atividades são realizados
15. Atividades de representação discente junto aos órgãos da instituição mediante a comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva no mandato.	Declaração do presidente da comissão/órgão
16. Certificações profissionais obtidos sem realização de curso	Certificado